



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Arapoti - PR

Instituído pela Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO VI

SEGUNDA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO 1102/2022

SUMÁRIO

▶ Prefeitura Municipal	2
LEI Nº. 2.171/2022	2
DECRETO Nº 6.388/2022	3
DECRETO Nº 6.389/2022	4
DECRETO Nº 6.390/2022	5
▶ Licitações e Compras	6
Extratos Vigilância	6
▶ Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Arapoti	8
PORTARIA Nº 008/2022	8

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que
visualizado através do site

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/consultadiario/11022022>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 2.171/2022

Ementa: Propõe a Leitura Bíblica nas escolas públicas e privadas do município de Arapoti, visando proporcionar conhecimento cultural, geográfico científico e histórico dos textos Bíblicos às crianças e os tornar familiares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Propõe a Leitura Bíblica nas escolas públicas e privadas do município de Arapoti, visando proporcionar conhecimento cultural, geográfico científico e histórico dos textos Bíblicos às crianças e os tornar familiares.

Art. 2º O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Autores: Vereadores Deolindo Aparecido da Cruz; Wesley Carneiro Ulrich; Luciano Ferreira da Silva; Lorival Aparecido Modesto de Oliveira; Jorge de Oliveira Trindade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.388/2022

Exonera servidor de Função Gratificada na
Administração Pública do Município de
Arapoti, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando
de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do
Município e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21
de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Exonera da função gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA
ESCOLAR**, a senhora, **SUELI DE ANDRADE** portadora da cédula de identidade RG n.º
X.XXX.315-5 e inscrita no CPF/MF n.º XXX.XXX.079-00.

Art. 2º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para
oficialização deste ato.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.389/2022

Nomeia servidor em Função Gratificada na
Administração Pública do Município de
Arapoti, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a partir de 07 de junho de 2022 para a função gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTOS**, a senhora, **SUELI DE ANDRADE** portadora da cédula de identidade RG n.º X.XXX.315-5 e inscrita no CPF/MF n.º XXX.XXX.079-00.

Art. 2º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.390/2022

Nomeia servidor em Função Gratificada na
Administração Pública do Município de
Arapoti, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando
de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do
Município e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21
de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a partir de 07 de junho de 2022 para a função gratificada de
CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, o senhor, **FERNANDO DA SILVA**,
portador da cédula de identidade RG n.º X.XXX. 646-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º
XXX. XXX. 389-02.

Art. 2º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para
oficialização deste ato.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Processo nº 06/2022.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s):

Nº Empresa

01 Alcatéia Segurança Ltda

E Inabilitar As Seguintes Licitantes

Nº Empresa

- 01 Triad Serviços de Urbanização
EIRELI ME
- 02 R. Braga Rosendo & Fonseca Ltda
- 03 Sued Serviços de Vigilância e
Segurança Ltda
- 04 Pst Terceirização de Serviços Ltda
- 05 Ethereum Serviços Especializados
EIRELI

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 5576/2020, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

Nº Empresa	Valor R\$
01 Alcatéia Segurança Ltda	423.742,00
02 J. V. S. Comercial	423.744,82

Arapoti, em 01 de junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de segurança patrimonial desarmada.

Despacho do Prefeito Municipal

De 01/06/2022.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 01/06/2022.

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s):

Nº	Empresa	Valor R\$
01	Alcatéia Segurança - EIRELI	423.742,00

Irani José
Barros
Prefeito
Municipal

Luciano Aguiar
Rocha
Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPOTI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM****PORTARIA Nº 008/2022**

Nomeia membros para a Comissão de Sindicância de n.º **01/2022**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para Comissão de Sindicância a fim de apurar fatos referente ao recebimento de correspondência, ocorridos no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - IPSM

Art. 2º A Comissão de Sindicância n.º **01/2022** será composta pelos seguintes servidores:

Presidente – KATIA CARNEIRO NUNES LEMES - RG n.º X.XXX.363-1.

Membro - EDILENE DE FÁTIMA PRADO - RG n.º X.XXX.466-0.

Membro - ANDRIELE DA SILVA - RG n.º X.XXX.044-4.

Art. 3º A comissão instituída no artigo anterior deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A comissão Especial de Sindicância a que se refere esta portaria deverá seguir a Lei Municipal 411/1993 – Estatuto dos Servidores Municipais, para condução dos trabalhos realizados.

Art. 5º Deve a Seção de Atos Administrativos tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Arapoti
Arapoti, em 06 de junho de 2022.

-WELITON JOSÉ DO NASCIMENTO-
Presidente do IPSM

(*) Portaria republicada por incorreção.



Edição Cod.11022022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 124351079582116639522776681390235507563-AC Certisign RFB G5-ICP-Brasil